



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES INTELECTUAIS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE

PROCESSO Nº 02/2017

EVENTOS: CAMPEONATO BRASILEIRO DE NATAÇÃO DE 18 A 20 DE AGOSTO DE 2017 E CAMPEONATO BRASILEIRO DE ATLETISMO DE 29 DE SETEMBRO A 01 DE OUTUBRO DE 2017.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO” - 26/07/2017, ÀS 10:00 horas.**

<p>Rua Coronel Joviniiano Brandão, 309 - Vila Prudente, São Paulo/SP CEP: 03127-175 Tel: 3892-8810 E-mail: abdem@terra.com.br</p>	<p>LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL</p> <p>Rua Coronel Joviniiano Brandão, 309 - Vila Prudente, São Paulo/SP CEP: 03127-175 Tel: 3892-8810 E-mail: abdem@terra.com.br</p>
---	---

A Associação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais - ABDEM, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pela Portaria nº 11 de 06 de outubro de, torna público que na data e hora acima fixadas estará recebendo os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” referentes a licitação da **MODALIDADE CONVITE**, tipo MENOR PREÇO, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Termo de Convocação.

1 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de uma empresa especifica para realizar serviços de Arbitragem nos eventos Campeonato Brasileiros de Natação entre os dias 18 a 20 de agosto de 2017 e Campeonato Brasileiro de Atletismo entre os dias 29 de setembro a 01 de outubro de 2017, que acontecerá na cidade de São Paulo.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Termo de Convocação e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não será admitida a participação de empresas:

2.2.1 Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em disposição ou em liquidação.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES INTELECTUAIS

2.2.2 Declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que tenham sido suspensas de licitar ou contratar com a ABDEM.

2.2.3 Tenham em seu quadro permanente pessoas que sejam parentes de qualquer dirigente da ABDEM ou de seus Diretores.

3 - NORMAS DA PROPOSTA

3.1 Os envelopes contendo as propostas poderão ser encaminhadas por correios para o endereço da ABDEM situada a Rua Coronel Jovinião Brandão, nº 309 - Vila Prudente - CEP: 03127-175 - São Paulo/SP.

3.2 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo o preço de acordo com as condições exigidas, **não podendo conter emendas e nem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de serem desclassificadas.**

3.3 As propostas terão prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega.

3.4 Não serão aceitas propostas via fax/e-mail ou fora do prazo estabelecido nesta carta-convite.

3.5 As propostas deverão ser carimbadas e assinadas pelo representante da firma ou seu substituto legal.

3.6 O envelope contendo a proposta deverá ser entregue, com a identificação completa da firma proponente, contendo:

I - Associação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais - ABDEM

Endereço: Rua Coronel Jovinião Brandão, nº 309 - Vila Prudente - CEP: 03127-175 - São Paulo/SP.

DATA DA ABERTURA: 26/07/2017

HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 HS

Com a indicação de: **PROPOSTA**

3.7 A proposta deverá ser conforme o anexo III.

4 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação ao presente convite, será exigido cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

4.2 Quando da apreciação e aprovação das propostas, a licitante vencedora deverá apresentar:

4.2.1 - Comprovantes de regularidades perante:

- Seguridade Social (INSS);
- Certidão CMDT
- Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), e
- Secretaria da Receita Federal.

4.2.2 - Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - **ANEXO I.**

4.2.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente, identificado, nos termos do **ANEXO II.**



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES INTELECTUAIS

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

Aberta as propostas, essas serão classificadas do menor para o maior preço cotado.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, na ordem de classificação, a Comissão examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e ao preço, bem como as condições da habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este convite, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

No caso da ocorrência de falhas nas propostas ou em documentos apresentados, a Comissão poderá, caso não seja possível saná-las de imediato, conceder prazo adequado para que isto ocorra, observando o tratamento isonômico entre os licitantes.

6 - DA ADJUDICAÇÃO

Após a classificação das propostas, a ABDEM adjudicará o objeto desta licitação ao licitante cuja proposta apresentar o MENOR PREÇO, e concordar com as exigências deste convite.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela ABDEM, mediante a apresentação de nota fiscal de serviços devidamente discriminada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

O faturamento deve ser feito individualmente, ou seja, cada evento deverá ter sua própria fatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

8 - DAS SANÇÕES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA se sujeitará às seguintes sanções, sendo-lhe assegurado o contraditório e à ampla defesa:

- I) Advertência, para os casos de infração de menor potencial, e desde que não haja prejuízo para a ABDEM;
- II) Multa administrativa gradual conforme a gravidade da infração, não excedente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES INTELECTUAIS

III) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega de bens ou execução dos serviços, até o 10º dia, e de 2% (dois por cento) a partir do 11º até o 30º, após o que ensejará a rescisão;

IV) Suspensão do direito de contratar com a ABDEM pelo prazo de 2 (dois) anos.

O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.

Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela ABDEM, a contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

As penalidades serão registradas no Registro Cadastral da ABDEM, e no caso de suspensão do direito de contratar, a CONTRATADA deverá ser excluída do cadastro por igual período.

9 - DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar impugnação deste convite e da adjudicação em qualquer fase do processo licitatório.

A licitante vencedora deverá informar o nome do banco, da agência e o número da conta bancária, onde poderá ser efetuado o pagamento.

Qualquer informação e esclarecimento relativos a este Convite poderão ser prestados pela ABDEM em seu telefone (11) 2341-0521.

São Paulo, 18 de julho de 2017.



Adilson Pereira Ramos
Presidente